



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Miranda do Douro tem com atribuições, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente, no domínio da conservação e beneficiação do património.

A União de Freguesias de Sendim e Atenor, pessoa coletiva territorial, tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e beneficiação do património da freguesia da sua responsabilidade.

A União de freguesias de Sendim e Atenor pretende afetar a " Antiga Estação de caminhos de Ferro de Sendim ", para fins culturais, recreativos e de lazer, concretamente para, Centro de Atividades Tradicionais, o que se tornou necessário a sua recuperação e requalificação, através das necessárias obras, cujo projeto foi objeto de uma candidatura a fundos europeus.

O Município de Miranda do Douro reconhece que a execução da obra é de manifesto interesse para o Município.

Assim, nos termos do disposto no artigo 33, nº 1, alíneas o) t, e, u), do Anexo I à Lei 75/2013, é celebrado o presente Protocolo, entre :

1º. Outorgante :- Município de Miranda do Douro, com o NIPC 506 806 898,, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes, nos termos da alínea f), nº 2, do artigo 35, do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com poderes que lhe foram conferidos mediante deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal de Miranda do Douro de 11 de julho de 2014.

2º. outorgante: União de Freguesias de Sendim e Atenor , com o nipc 510 840 086, neste acto representada pelo seu Presidente Dr. José Luís Almendra, nos termos da alínea a), do nº 1 do artigo 18º. do mesmo Anexo I.

Acordam as duas outorgantes no contido nas cláusulas seguintes:

1 – A segunda outorgante propôs o projeto designado de " Recuperação ECF de Sendim – Centro da Atividades Tradicionais ", via CORANE , através da medida/acção 3.2.1 , tendo por objeto a requalificação da Estação de Caminhos de Ferro de Sendim e diverso equipamento, com o objetivo de a destinar o Espaço a Centro de Atividades Tradicionais ;

2- O valor total considerado do Projeto foi de € 87.756,62, participado em 60% ou seja, pelo montante de € 52.653,97, e a restante parte, não financiada é de € 35.102,65.

3- Sendo o edifício e o fim a que se vai destinar considerado de interesse para a população por promover o desenvolvimento local, a Câmara Municipal de Miranda do Douro e a segunda outorgante acordam na transferência da Câmara Municipal para a Junta de Freguesia, por participação financeira, no valor global de 20.000,00 (vinte mil euros), para os fins descritos no presente documento.

4 – a)- A referida participação financeira atribuída pelo Município de Miranda do Douro, deverá destinar – se exclusivamente, à execução das obras necessárias à recuperação da Estação, não podendo a segunda outorgante dar ao financiamento ora atribuído, outro destino ou finalidade que não seja o da sua utilização na execução das mesmas obras.

b)- A Junta de Freguesia responsabiliza – se pela adjudicação dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos a/aos empreiteiros e /ou fornecedores.

c)- No entanto, a Junta de Freguesia autoriza a primeira outorgante, através de técnicos designados para o efeito, e sempre que esta entenda conveniente, a proceder à fiscalização dos trabalhos da obra.

d)- A câmara municipal poderá exigir sempre que entenda conveniente, relatórios sobre o decurso e execução das obras, bem como poderá exigir a apresentação da faturação/pagamentos relativos à obra.

e)- No prazo de 15 dias após a conclusão e entrega da obra, a junta de freguesia, deve informar a Câmara de tal facto.

f)- No prazo de 60 dias após a entrega da obra pelo empreiteiro, a segunda outorgante deverá obrigatoriamente proceder à entrega dos respectivos recibos de pagamento ou cópias certificadas na Câmara Municipal de Miranda do Douro.

5- A referida verba será transferida para a União das Freguesias de Sendim e Atenor até 30 dias após a assinatura do referido protocolo.


A presente despesa é registada através do compromisso n° 814/2014.

6 - O não cumprimento do estipulado no presente contrato confere à primeira outorgante o direito a exigir a restituição da verba atribuída.

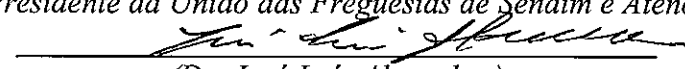
Feito em duplicado, no Gabinete Jurídico do Município de Miranda do Douro e constituído por duas páginas.

Miranda do Douro, 05 de agosto de 2014

O Presidente da Câmara Municipal:


(Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes)

O Presidente da União das Freguesias de Sendim e Atenor:


(Dr. José Luís Almendra)